



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**RESPOSTA**

**AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024/SUPEL/LEI Nº 14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0025.003846/2023-18**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de limpeza, atendentes de recepção e organizadores do fluxo das áreas de estacionamento com o fornecimento do material, equipamentos e insumos. Estes serviços serão executados nas instalações do Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no quilômetro 333 da BR-364, a 11 quilômetros de Ji-Paraná, no sentido Presidente Médici, local da 11ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 5ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - RONDOLEITE.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeiro nomeado na Portaria nº 8/GAB/SUPEL, publicada no DOE, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

**QUESTIONAMENTOS 1 - Empresa “A” (0046362429)**

[...]

Em análise ao EDITAL em referência, verifiquei que no subitem 9.1.1, do Termo de Referência, estabelece o "registro junto à Polícia Federal e outras instâncias competentes". Veja-se: 9. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 9.1. Licenciamento e Autorizações Legais: 9.1.1. A empresa contratada deverá apresentar todas as licenças e autorizações necessárias para operar legalmente na área de serviço gerais privada, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas emendas. Isso engloba o registro junto à Polícia Federal e outras instâncias competentes.

Pergunta-se: Seria um erro material. Pois os serviços objeto da contratação, conforme a Lei, não prevê o registro junto a Polícia Federal. ,

[...]

**RESPOSTA:** A SEAGRI-NCP, por meio do Núcleo de Compras, manifesta-se:

[...]

Ressaltamos que o item 9.1, ficou evidenciado que o equívoco não causará qualquer dado os trâmites licitatórios, pois o texto mencionado não condizia com objeto da licitação.

Assim, resta o texto:

**9.1. Licenciamento e Autorizações Legais:**

**9.1.1.** No fornecimento do objeto, a empresa contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposições constantes no Art. 144 da Lei nº 14.133/2021

Art. 144. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

[...]

## QUESTIONAMENTOS 2

[...]

**Solicito também**, a reanálise/alteração em conformidade com o previsto na nova Lei de Licitações, no tocante à exigência contida a letra b) do subitem 17.4 do Termo de Referência(0045962141), sobre o percentual de comprovação exigido do Patrimônio Líquido(cobra 30%).

[...]

**RESPOSTA:** A SEAGRI-NCP, por meio do Núcleo de Compras, manifesta-se:

[...]

Considerando ainda que a alteração do item 17.4 linha b), houve uma falha administrativa, visto que na linha b.6.2) previa o percentual (correto) de 10%, que transcrevemos:

b.6.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a **10%** (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

[...]

Faço o registro, que o modelo de planilha supracitada, alterada pela secretaria demandante. está disponível para consulta no site da SUPEL RO.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Núcleo de Atendimento, através do telefone (69) 3212-9243, ou no endereço sito ao Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos/Edif. Central, 2º Andar, Av. Farquar, nº 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

**RONALDO ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 04/03/2024, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046448566** e o código CRC **26ED10E0**.